CÂMARA MUNICIPAL		
THE PROPERTY OF THE PARTY OF TH	ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE	DATA 20/06//2024
IPATINGA	ÓRGÃO: ASSESSORIA TÉCNICA	

Horário:.08:30

HOI al 1000.30		
<u>Tipo de Proposição:</u>		
() Projeto de Lei n°	(x) P	rojeto de Resolução 15/2024
() Emenda n°	() Em	nenda à Lei Orgânica n°
() Veto ao Pl n°		
() Outros		
Comissão(ões) para Parecer:		
 () Legislação, Justiça e Redação () Finanças, Orçamento e Toma () Saúde Pública, Trabalho e Be () Urbanismo, Transporte, Trâr () Controle da Execução Orçam () Educação, Cultura, Turismo, () Direitos Humanos, Cidadania () Abastecimento, Indústria, Co (X) Comissão Especial 	eda de Contas em-Estar Social Isito e Meio Ambiente Ientária e Financeira do Munic Esporte e Lazer I e de Defesa das Pessoas com	Deficiência
Conclusão do Parecer:		
(x) Constitucional	() Inconstitucional	() Diligência
() Manutenção do Veto	() Rejeição do Veto	
Outras considerações, se necess	ário	
Assinaturas:		
	00000	_

COMISSÃO ESPECIAL

Avelino Ribeiro da Cruz MEMBRO

Silvane Givisiez MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL		
THE REAL PROPERTY OF THE PARTY	ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE	DATA 20/06//2024
IPATINGA	ÓRGÃO: ASSESSORIA TÉCNICA	

RECEBEN	10S
$c \cdot \cdot \cdot c \cdot 1$	2111

ı	VECEDEI 10	,		
RECEBIDO NA SECRETARIA GERAL POR	Secretaria Geral - CMI	EM _	//	

COMISSÃO ESPECIAL PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15/ 2024

I – RELATÓRIO

De iniciativa do vereador **Fernando Soares Ratzke**, vem a exame desta Comissão Especial o Projeto de Resolução em epígrafe que "Concede Medalha do Mérito Legislativo *à Senhora Rosa Amélia Ferreira.*"

II - FUNDAMENTAÇÃO

A Medalha de Mérito Legislativo encontra-se prevista na Resolução Nº 281/1998, que estabelecia o número máximo de 12 projetos que concedem Medalhas do Mérito Legislativo a serem apresentados e votados pela Câmara Municipal de Ipatinga no decorrer de cada ano legislativo. Posteriormente, a Resolução 367/2003 estipulou que cada Vereador poderia conceder uma Medalha do Mérito Legislativo em cada sessão legislativa.

O art. 2º, da Resolução 281/98 estabelece os requisitos para a concessão da Medalha, vejamos:

Art. 2º - O título de que trata o artigo anterior será concedido aos cidadãos, ipatinguenses ou não, que tenham contribuído de forma efetiva para o Município de Ipatinga da seguinte forma:

I - prestação de relevantes serviços ao município;

II - demonstração de interesse na solução de problemas locais, mesmo não tendo em Ipatinga o seu domicílio;

III - participação na elaboração de relevantes projetos de lei de interesse municipal;IV - contribuição no sentido de elevar o nome da cidade de Ipatinga na área esportiva, cultural, social, religiosa, política, econômica ou ambiental.

Parágrafo único - Todas as informações referentes às contribuições prestadas ao município deverão constar de justificativa anexa ao projeto.

AC

Por sua vez, o Regimento Interno desta Casa, também regulamenta a concessão da Medalha do Mérito Legislativo, em seu art. 167, inciso V, onde prevê a concessão da

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

homenagem; no art.192, quanto ao prazo e composição da Comissão Especial incumbida de dar parecer às proposições; no art. 193, § único, estabelece o número máximo de medalhas a serem outorgadas por vereador; e no art. 235, inciso IV, determina o *quorum* para a votação dos projetos de resolução concedendo Medalha.

No projeto de resolução em apreço, considerando, a competência legal atribuída ao vereador para a concessão de medalhas de mérito legislativo; que o autor da matéria ainda não alcançou na presente sessão legislativa, o limite máximo permitido pelo parágrafo único do

art. 193 do Regimento Interno; e que, no caso em análise, foram preenchidos os requisitos legais para a outorga do título à pessoa indicada pelo vereador para receber a homenagem. Destarte,

não se vislumbra nenhum óbice quanto à legalidade da proposição.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão Especial manifesta-se favorável à aprovação da matéria quanto à sua legalidade, cabendo ao Plenário decidir no tocante ao mérito.

Plenário, Elísio Felipe Reyder, em 20 de junho de 2024.

COMISSÃO ESPECIAL

Avelino Ribeiro da Cruz

Silvane Givisiez

MEMBRO

MEMBRO

MEMBRO



Página de assinaturas

Avelino Cruz 982.096.806-25

Signatário

Avelino (

Silvane Givisiez 712.180.096-91 Signatário

Thrane (

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CMI

Secretaria Geral 034.247.546-09 Recipiente

HISTÓRICO

20 jun 2024 13:01:48 Assessoria Técnica criou este documento. (Email: assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br)

20 jun 2024
17:07:32

Avelino Ribeiro da Cruz (Email: ver.avelino@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 982.096.806-25) visualizou este documento por meio do IP 45.229.156.221 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil

20 jun 2024
17:07:35

Avelino Ribeiro da Cruz (Email: ver.avelino@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 982.096.806-25) assinou este documento por meio do IP 45.229.156.221 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil

20 jun 2024
17:12:20
Silvane Givisiez (Email: ver.silvane@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 712.180.096-91) visualizou este documento por meio do IP 189.40.85.196 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil

20 jun 2024
17:12:24
Silvane Givisiez (Email: ver.silvane@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 712.180.096-91) assinou este documento por meio do IP 189.40.85.196 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil

24 jun 2024
17:18:18

Secretaria Geral (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) visualizou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil

24 jun 2024
17:18:23

Secretaria Geral (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil



